

DOCUMENTOS PARA A ISENÇÃO DE IPTU. AOS CONTRIBUINTES QUE ADOTAREM CRIANÇAS.

- CÓPIA COMUM DA ESCRITURA OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM NOME DO REQUERENTE;
- CÓPIA COMUM DO ESPELHO DO CARNÊ DE IPTU (página onde constam dados do imóvel);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA LUZ/ÁGUA).
- COPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ADOÇÃO, EXPEDIDO PELA AUTORIDADE JUDICIAL COMPETENTE.
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ADOTADO(A).
- XEROX RG/CPF DO REQUERENTE

OBS.: O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DE IPTU DEVERÁ SER FEITO TODOS OS ANOS E O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS É DE FEVEREIRO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO DO ANO ANTERIOR AO DO FAVOR FISCAL PRETENDIDO. O IMÓVEL DEVE ESTAR EM DIA COM OS SEUS TRIBUTOS.

DECRETO 742-A/1997